



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 039/2017

No Vigésimo Quarto dia de Outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Mamanguape, situada na Praça Antenor Navarro, nº 10B 1º andar – Centro Mamanguape – PB. CNPJ: 08.674.396/0001-64, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pela Senhora MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA, portador da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no pregão presencial com sistema de registro de preço – 039/2017, realiza o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quadros demonstrativos a seguir:

EMPRESA: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO						
CNPJ: 15.659.814/0001-00						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
18	ROTEADORM 300 MBPS 2 ANTENAS	UND	25	TP-LINK-TL-WR840N	94,00	2.350,00
22	PROJETOR MULTIMIDIA 2800 LUMENS COM ENTRADA HDMI, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 1200 DPI	UND	15	BENQ – SVGA MS527	2.000,00	30.000,00
30	TELA DE RETROPROJEÇÃO RETRÁTIL 2,40X1,80M (RM 120V, FORMATO VÍDEO:4:3 DIMENSÕES (L X A) METROS 2,40X1,80 DIAGONAL POLEGADAS 115 ÁREA DE PROJEÇÃO A:B 2340X1755MM ÁREA TOTAL C:D 2512 X 1975MM DIMENSÃO TECIDO E:F - 1860 X 2400MM TRIPÉ GIRO 360º PORTATIL	UND	9	3M – 2043901	690,00	6.210,00
					Total:	38.560,00

EMPRESA: ILZE ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO						
CNPJ: 27.463.849/0001-58						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3 , 4GB DDR3, 4 GB DDR3, 1 TB, GRAVADOR DE DVD,	UND	55	GMI-AOC	1.335,00	73.425,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

	PLACA MÃE ON-BOARD, KIT GABINETE COM FONTE ATX, TECLADO, MOUSE E MONITOR 18,5" LED					
12	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5, 4 GB DDR3, 1 TB, GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE ON-BOARD, KIT GABINETE COM FONTE ATX, TECLADO, MOUSE E MONITOR 18,5" LED	UND	30	GMI-AOC	1.650,00	49.500,00
15	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB DE RAM, ITB HD TELA DE 14 POLEGADAS RESOLUÇÃO HD 1366 X 768 FORMATO WIDSCREEN CAPACIDADE DE 4 GB EXPANSIVEL, CAPACIDADE 500 GB CONEXÕES HDMI BLUETOOTH 4.0 WEB CAM (720 HD) LEITOR DE CARTÕES 3 EM 1 (SD, SDHC SDXC) PLACA DE REDE 10/100 LAN PLACA WIRELESS 802.11 BG/N, PLACA DE VIDEO 3 CONEXÕES USB 2.0 SAÍDA DE FONE DE OUVIDO ENTRADA PARA MICROFONE, VGA E RJ 45	UND	21	POSITIVO	1.560,00	32.760,00
16	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 8GB DE RAM, ITB HD TELA DE 14 POLEGADAS RESOLUÇÃO HD 1366 X 768 FORMATO WIDSCREEN CAPACIDADE DE 4 GB EXPANSIVEL, CAPACIDADE 500 GB CONEXÕES HDMI BLUETOOTH 4.0 WEB CAM (720 HD) LEITOR DE CARTÕES 3 EM 1 (SD, SDHC SDXC) PLACA DE REDE 10/100 LAN PLACA WIRELESS 802.11 BG/N, PLACA DE VIDEO 3 CONEXÕES USB 2.0 SAÍDA DE FONE DE OUVIDO ENTRADA PARA MICROFONE, VGA E RJ 45. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VÍCIO OU DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	3	POSITIVO	2.100,00	6.300,00
17	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, DDR3, ITB, GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE ON-BOARD, KIT GABINETE COM FONTE ATX, TECLADO, MOUSE, MONITOR 25" LED E PLACA DE VÍDEO 4GB	UND	4	GMI-AOC	2.100,00	8.400,00
Total:						170.385,00

EMPRESA: JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 07.148.726/0001-15						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CABO USB COMPRIMENTO 1,8, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORES A MACHO X B MACHO, APLICAÇÃO PARA IMPRESSORA	UND	40	PISC	6,00	240,00
2	DISCO RÍGIDO EXTERNO USB 1TB 3.0	UND	25	TOSHIBA	375,00	9.375,00
4	FILTRO DE LINHA 03 BAIAS FILTRO DE LINHA SISTEMA TRUE RMS SENSOR DE POTENCIA PROTETOR TÊRMICO COM CABOS DE ACORDO COM A NBR 14136	UND	20	ENERGYLUX	18,00	360,00
5	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS PADRÃO NOVO	UND	30	ENERGYLUX	17,50	525,00
7	HD PADRÃO SATA 3, VELOCIDADE DE	UND	20	TOSHIBA	340,00	6.800,00

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

	ROTAÇÃO 7200 RPM, CAPACIDADE 1 TB TAMANHO DO BUFFER 8MB TEMPO DE BUSCA 12MS TAXA DE TRANSFERÊNCIA 3072 MB/S					
14	NO-BREAK YUP - E 1400VA BIVOLT 5 TOMADAS 4 TOMADAS BIVOLT ENERGIA MÁXIMA 1200/504 VA/W AUTONOMIA DE 15 A 30 MINUTOS	UND	30	ENERGYLUX	575,00	17.250,00
23	SWITCH 8 PORTAS	UND	12	MULTILASER	58,00	696,00
27	CÂMERA DIGITAL 16 MEGAPIXEL, ALIMENTAÇÃO BATERIA TIPO DE CARGA BATERIA RECARREGÁVEL TIPO DE SENSOR CCD (CHARGER-COUPLED DEVICE) ISSO 3200, ZOOM OPTICO 5X, TAMANHO DO VISOR 2,7" TOUCH SCREEN NÃO, VISOR LCD FRONTAL SIM, MEMÓRIA INTERNA 10 MB, TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, GRAVAÇÃO DE VÍDEO SIM, RESOLUÇÃO DE VÍDEO HD 720P, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO SIM, ESTABILIZADOR DE IMAGEM SIM, FACE DETECTION (DETECTOR DE FACE) SIM, BLINK DETECTION (DETECOR DE PISCA OLHOS) , NÃO, REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS SIM, TECNOLOGIA WI-FI SIM, FOTO PANORÂMICA NÃO, FUNÇÃO WEB CAM NÃO, FUNÇÃO MACRO SIM, FUNÇÃO PROJETOR NÃO, FUNÇÃO GPS NÃO, FUNÇÃO 3D NÃO, MODOS DE COR NORMAL, PRETO E BRANCO	UND	15	SONY	895,00	13.425,00
31	CONECTORES RJ 45	UND	300	MULTITOC	0,90	270,00
32	CABO UTP CAT 6	CX	2	TEX	505,00	1.010,00
34	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	UND	4	MULTITOC	28,00	112,00
					Total:	50.063,00

EMPRESA: R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – ME						
CNPJ: 18.296.153/0001-93						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ESTABILIZADOR 1000VA 220-110	UND	30	BMI ML2-100022	244,00	7.320,00
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ MICROCOMPUTADOR 24 PINOS COM 2 CONECTORES SATA 2 AUXILIARES DE 4 PINOS, 4 CONECTORES IDE, 110/240V 500 WATTS	UND	60	GMI	70,00	4.200,00
8	HD PADRÃO SATA 3, PARA NOTEBOOK VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, CAPACIDADE 1 TB TAMANHO DO BUFFER 8MB TEMPO DE BUSCA 12MS TAXA DE TRANSFERÊNCIA 3072 MB/S	UND	25	SEAGATE	350,00	8.750,00
10	MEMÓRIA RAM DE 4GB PC3-12800 VELOCIDADE DE 1600 MHZ DDR3 COM 240 VIAS	UND	40	MARQUIVISION	199,00	7.960,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

13	MOUSE OPTICO (CONFECCIONADO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, OPTICO, COM 2 BOTÕES , COM SCROLL, COMPATIVEL COM WINDOWS 95, 98SE, PROFESSIONAL, E VISTA COM CONECOT USB COM ADAPTADOR PS2, RESOLUÇÃO DE 1200 DPI	UND	80	GMI	19,95	1.596,00
24	SWITCH 24 PORTAS	UND	8	TP-LINK	345,00	2.760,00
26	TECLADO PADRÃO (PC-ATX, TECLAS DE FUNÇÃO NA POSIÇÃO HORINZONTAL, NA COR PRETA DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PADRÃO 104/105/107 TECLAR NORMA ABNT2	UND	40	GMI	27,00	1.080,00
36	MONITOR DE LED 18,5 POLEGADAS, POLEGADAS RESOLUÇÃO HD 1366 X 768 FORMATO WIDSCREEN	UND	25	AOC	448,00	11.200,00
Total:						44.866,00

EMPRESA: THOMÁS JOSÉ BELTRÃO ARAÚJO ALBUQUERQUE – ME						
CNPJ: 19.918.905/0001-73						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
20	PEN DRIVE USB 3.0 FLASH 8GB	UND	40	MULTILASER	48,00	1.920,00
Total:						1.920,00

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário.

Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes: Será permitida a adesão a ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape e aceito pelo fornecedor, até o limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1. DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de compra. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura, da seguinte maneira: Até 30 (trinta dias) após a execução total do objeto solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mamanguape,

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados a Pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, a Pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a Pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

3.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a Pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

3.3.5. Finalizados os procedimentos acima, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mamanguape a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.7. A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.9. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.9.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

3.9.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Mamanguape à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da ordem de compra.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13. A pedido do fornecedor.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razão de interesse público; ou

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo termo de referência.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

7.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

7.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

7.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

7.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Mamanguape /PB, 24 de Outubro de 2017.

Rosallison Oliveira Faria
CELIA FRANCISCO DE CARVALHO
CNPJ: 15.659.814/0001-00

Ilze Alves Teixeira do Nascimento
ILZE ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO
CNPJ: 27.463.849/0001-58

JG Informática e Papelaria Ltda
JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 07.148.726/0001-15

R1 Comércio e Serviços em Informática Eireli - ME
R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – ME
CNPJ: 18.296.153/0001-93

Thomas José Beltrão Araújo Albuquerque - ME
THOMÁS JOSÉ BELTRÃO ARAÚJO ALBUQUERQUE – ME
CNPJ: 19.918.905/0001-73

Maria Eunice do Nascimento Pessoa
MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita/Contratante

Ilze Alves Teixeira do Nascimento